



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ELETÔNICO SEAD/00017/2025

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de preço para aquisição de uma plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO .	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 24/06/2025, às 09:30h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: SIGA	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais)
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇOS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<input type="checkbox"/> GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 068/2025 de 11 de março de 2025.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO	3
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
8 DA FASE HABILITAÇÃO	13
9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR	21
10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11 DO RECURSO	22
12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	23
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
15 DA CONTRATAÇÃO	25
16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ELETÔNICO SEAD/00017/2025

EDITAL - SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO)**, de interesse da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Agência de Tecnologia da Informação – ATI, Casa Civil, Cerimonial do Governo do Maranhão, Gabinete do Governador, Gabinete Militar do Governador – GMG, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria de Estado da Comunicação Social, Secretaria de Estado da Cultura, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Secretaria de Estado da Mulher, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Secretaria de Estado de Articulação Política, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Secretaria de Estado de Relações Institucionais, Secretaria de Estado de Transparência e Controle, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária, Secretaria de Estado do Turismo, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial, Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude, Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Municipalistas, Secretaria Estado de Indústria e Comércio, Secretaria Geral da Governadoria, Agência Estadual de Defesa Agropecuária, Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural, Agência Executiva Metropolitana, Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Diário Oficial, Escola de Governo, Fundação da Memória Republicana Brasileira, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos, Junta Comercial do Maranhão, Maranhão Parcerias – MAPA, Polícia Civil, Polícia Militar, Procuradoria Geral, conforme Termo de Referência (anexo 1).

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

1.1. Registro de preços para aquisição de uma plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. O objeto deste certame está indicado na planilha do Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitado de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais)**

1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP E MEI E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (inversão das fases ART. 17, §1º)

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário (do exame prático) e total de cada item assim como total do lote quando for o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR do ITEM.**

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.17 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.18.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.19 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5.2 Empresas brasileiras;

6.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.20.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.20.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.22 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.24 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.1.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.1.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.1.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.1.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.6** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- 7.1.6.1** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - 7.1.6.2** contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 7.1.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucesivamente, na ordem de classificação.
- 7.1.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.1.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.1.10** A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.
- 7.1.11** Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;**

8.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 **Habilitação Jurídica;**

8.6.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.6.3 **Qualificação Técnica;**

8.6.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \leq 0,50$$

8.11.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.5. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1. No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.12.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.12.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.12.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.28. Da Prova de Conceito:

8.28.1. Declarado provisoriamente o vencedor do Certame, o Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática que a Solução ofertada pela LICITANTE atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 17, incisos IV e V, esta é uma etapa de avaliação técnica que ocorrerá na fase de classificação/julgamento da licitação.

8.28.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

a) Será exigida prova de conceito, conforme roteiro do ANEXO I.

b) O Roteiro de Avaliação apresenta um conjunto de situações de negócio que deverão ser resolvidos com o uso da solução ofertada utilizando alguns dos requisitos funcionais especificados neste Instrumento.

c) Será desclassificada a proposta que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

d) A Plataforma Tecnológica deverá ter no mínimo 90% (noventa por cento) de aderência ao Roteiro de Avaliação constante no ANEXO I.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- e) A prova de conceito deverá ser demonstrada no endereço informado pelo órgão demandante, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela infraestrutura necessária, tais como acesso à internet, computadores, projetores, etc.
- f) O ambiente de testes com os dados dos arquivos de testes deve estar disponível para demonstração, das funcionalidades, relatórios e consultas descritos atendem os requisitos do presente Instrumento, ou seja, se estão de acordo com os requisitos técnicos descritos.
- g) Será concedida uma única oportunidade para a apresentação da prova de conceito, por empresa arrematante.
- h) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- m) A Comissão de Avaliação poderá solicitar demonstração adicional de qualquer funcionalidade prevista neste Termo de Referência e não descrita explicitamente no roteiro.
- n) No caso de não haver apresentação da prova de conceito, ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação da prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- o) Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no ANEXO I.
- p) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- q) Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Instrumento.

8.28.3. A POC será considerada reprovada nas seguintes condições:

- i. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- ii. Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação.

8.28.4. Caberá à CONTRATANTE pronunciar-se sobre a conformidade dos requisitos exigidos.

8.28.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora será solicitada que a segunda colocada realize a POC e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

9. DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3 **Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

condições de admissibilidade do recurso

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,**

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.1 convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.1.5** Fraudar a licitação;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (ANEXO I, I-A e I-B)
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 02 de junho de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ELETÔNICO SEAD/00017/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de uma plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. Conforme as condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor total
1	54197	Aquisição de plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com implantação e garantia por 12 (doze) meses.	serviço	1	43.000.000,00
Valor Total Global					R\$ 43.000.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Para Contratação:

2.1.1.1 A governança de um Estado é um dos pilares fundamentais para a promoção do desenvolvimento social, econômico e sustentável, além de garantir a eficiência e a transparência na administração pública.

2.1.1.2 A Secretaria de Estado da Administração (SEAD-MA) desempenha papel estratégico na governança estatal, com a missão de normatizar, coordenar, planejar e supervisionar a implementação de políticas públicas e processos que assegurem gestão eficiente e operacional no Maranhão, buscando sempre:

- Otimizar processos administrativos para atender melhor cidadãos e empresas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Implementar práticas de transformação digital para racionalizar custos e aprimorar serviços;
 - Promover transparência ao facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela população;
 - Reduzir intermediários na prestação de serviços, ampliando arrecadação e eficiência;
 - Adotar ferramentas inovadoras para transformar a gestão pública.
- 2.1.1.3 A Tecnologia da Informação (TI) se apresenta como uma ferramenta estratégica indispensável, capaz de transformar a forma como os governos gerenciam recursos, tomam decisões e atendem às demandas da população.
- 2.1.1.4 A adoção de soluções tecnológicas permite a automação de processos burocráticos, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos. Sistemas integrados permitem que diferentes setores do governo operem de forma coordenada, eliminando redundâncias e promovendo maior agilidade na execução de políticas públicas.
- 2.1.1.5 O modelo não é apenas um facilitador, mas um catalisador de mudanças significativas na governança de um Estado. Ao integrar sistemas, promover a transparência, capacitar cidadãos e embasar decisões em dados, a TI transforma a administração pública em um instrumento mais eficiente, ético e voltado para as necessidades da sociedade.
- 2.1.1.6 Os governos que adotam soluções tecnológicas não apenas aumentam sua eficiência, mas também reforçam a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, promovendo um Estado mais justo, inclusivo e preparado para os desafios do futuro. Investir em TI na governança não é apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.1.1.7 Nesse contexto, o **PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob a coordenação da **SEAD-MA**, integra políticas públicas e processos para melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo imprescindível o uso de uma plataforma tecnológica para instrumentalizar sua execução, promovendo Automação, Integração e Governança dos Serviços Públicos do Estado do Maranhão, por meio:
- Captura automatizada de dados em tempo real para decisões mais eficazes;
 - Integração entre órgãos públicos, melhorando recursos e resultados;
 - Monitoramento contínuo das políticas públicas e desempenho operacional;
 - Consolidação de informações em uma base única para apoiar decisões estratégicas;
 - Fortalecimento da confiança da população nas ações governamentais.
- 2.1.1.8 A pretendida contratação busca solucionar deficiências críticas, como:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Falta de integração entre bases de dados;
- Inconsistência de informações, dificultando a tomada de decisões;
- Gestão ineficaz de recursos públicos e operações;
- Transparência limitada nas ações governamentais;
- Perda de recursos financeiros por ausência de controle adequado.

2.1.1.9 Assim, em linhas gerais espera-se que a contratação:

- Modernize a gestão pública, alinhando-se às necessidades de transformação digital;
- Aprimore a comunicação com a população, promovendo transparência;
- Fortaleça a eficiência operacional, reduzindo custos e ampliando resultados;
- Ofereça suporte estratégico aos gestores, garantindo decisões mais assertivas.

2.1.1.10 Em um cenário desafiador, a SEAD-MA reafirma seu compromisso com a inovação e transformação tecnológica como ferramentas para impulsionar a governança pública no Maranhão. A contratação da solução tecnológica contribui diretamente para alcançar sua missão institucional de entregar serviços de excelência ao cidadão e às empresas do estado, justificando a necessidade.

2.1.2. Justificativa para Lote Único

2.1.2.1 Fracionamento da contratação de uma plataforma integrada compromete a unidade funcional e técnica do objeto, já que a solução depende de uma integração contínua e robusta entre seus módulos para garantir sua operacionalidade. Cada componente do

sistema (ex.: módulo de cadastro, análise de dados, etc) é interdependente, e sua implementação isolada por diferentes fornecedores pode gerar:

- a) Incompatibilidade Técnica: O uso de padrões tecnológicos distintos pode dificultar ou inviabilizar a comunicação entre os módulos, prejudicando a operação integrada;
- b) Falta de Responsabilidade Unificada: Dividir o objeto entre fornecedores pode dificultar a identificação de responsabilidades em casos de falhas ou atrasos, agravando o tempo de resposta para correção;
- c) Impacto na Qualidade: A entrega de diferentes partes por fornecedores distintos pode gerar disparidades nos níveis de qualidade, comprometendo a eficiência do sistema como um todo.

2.1.2.2 O fracionamento introduz riscos operacionais significativos que podem impactar negativamente o cronograma e os resultados da implantação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Atrasos na Implantação: A dependência de múltiplos fornecedores para entrega de partes distintas da solução pode resultar em atrasos decorrentes de problemas de coordenação e sincronização entre os fornecedores;
- b) Aumento da Complexidade na Gestão: A Administração precisará gerenciar diversos contratos simultaneamente, demandando maior esforço administrativo e técnico para coordenar entregas, compatibilizar cronogramas e monitorar qualidade;
- c) Riscos de Incompatibilidade: A integração de módulos desenvolvidos ou fornecidos por empresas diferentes pode falhar devido a divergências em especificações técnicas, requisitos funcionais ou padrões de segurança.

2.1.2.3 Também também expõe a Administração a maiores riscos jurídicos e contratuais:

- a) Dificuldades em Gerenciar Garantias: A divisão do objeto em vários contratos pode dificultar a aplicação de sanções ou garantias contratuais, uma vez que os fornecedores podem alegar que falhas decorrem de componentes ou serviços realizados por terceiros;
- b) Litígios e Contenciosos: A execução inadequada de contratos fracionados pode resultar em conflitos entre os fornecedores, que transferem responsabilidades entre si, prejudicando a solução do problema pela Administração.

2.1.2.4 Com base nos riscos descritos, concluímos que é tecnicamente necessário que a aquisição seja realizada em lote único, garantindo que um único fornecedor seja responsável pela entrega, integração, manutenção e suporte da solução.

2.1.2.5 Um único contrato assegura maior controle sobre prazos, custos e qualidade, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e promovendo eficiência na execução, significando eficiência e responsabilidade centralizada.

2.1.2.6 Mais ainda, importante garantir maior integração técnica e funcional. A unidade do contrato garante que os módulos da plataforma sejam desenvolvidos com padrões técnicos uniformes, eliminando riscos de incompatibilidade.

2.1.2.7 Por fim, a segurança jurídica, pois a gestão de um único contrato simplifica a fiscalização e a aplicação de penalidades, reduzindo os riscos de litígios.

2.1.2.8 Assim, o fracionamento comprometeria a integridade técnica, operacional e jurídica do objeto, além de introduzir riscos desnecessários à execução do projeto e ao atendimento das populações vulneráveis. Portanto, a contratação em lote único não apenas é recomendada, mas essencial para assegurar o sucesso da implementação da plataforma integrada e o cumprimento dos objetivos previstos no Termo de Referência.

2.1.3. Justificativa para adoção da modalidade Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.1.3.1 Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, disposto no art. 6º, incisos XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO. Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e IN 58/2022 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações do ano de 2025.

3.2. O Planejamento do licenciamento permanente e da implantação da Plataforma Tecnológica se dará na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES ENTREGA/FATURAMENTO
1	Aquisição de licenciamento de uso permanente de plataforma para gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, com implantação e garantia por 12 (doze) meses.	Módulo Unidade Gestora: 20 (vinte) dias assinatura do Contrato. Módulos Unidades Operacionais: 90 (noventa) dias assinatura do Contrato. Faturamento à vista, após aceite das Licenças. Atividades de Implantação: 12 (doze) meses.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SUA DISCIPLINA LEGAL

4.1. A licitação adotará a modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

4.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 38.136, de 6 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratações futuras de serviços pela Administração Pública Estadual e introduz o conceito compra interfederativa, visando à execução descentralizada de programas ou projetos governamentais. Aplica-se, também, o Decreto Estadual nº 38.137, de 6 de março de 2023 que institui o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Maranhão, que visa padronizar a descrição de materiais e serviços, facilitando processos de compras, promovendo maior eficiência, transparência e controle nas aquisições governamentais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Justificativa para Registro de Preços

- 5.1.1 Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços devido à sua natureza de procedimento auxiliar, voltado para contratações futuras e não obrigatoriamente vinculadas à formalização imediata de contrato. Além disso, esse modelo não exige a disponibilidade orçamentária prévia para a instauração da licitação.
- 5.1.2 No caso em questão, a aquisição será viabilizada com recursos externos obtidos por meio do programa BNDES FINEM - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAIS (PMAE), que financia empreendimentos destinados a fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos Estados, incluindo a aquisição de software.
- 5.1.3 Dessa forma, os recursos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais ainda não estão disponíveis, o que inviabiliza a instauração de uma licitação convencional neste momento.
- 5.1.4 A exigência de dotação orçamentária como condição para o início de uma licitação possui fundamento constitucional, conforme os artigos 167, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que proíbem a realização de programas ou despesas sem a previsão de recursos orçamentários adequados. Essa exigência se aplica a qualquer despesa estatal.
- 5.1.5 No plano infraconstitucional, o art. 4.º da Lei nº 4.320/1964 já estabelecia que a Lei Orçamentária deve incluir todas as despesas previstas para os órgãos públicos e a administração centralizada. Regras mais rigorosas foram introduzidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que condiciona a validade das contratações administrativas e a instauração de licitações ao cumprimento das normas de gestão fiscal. Os artigos 15 e 16 da LRF determinam que toda nova despesa deve estar respaldada por planejamento e orçamento aprovado. Além disso, o art. 37, inciso IV, considera vedada a assunção de obrigações com fornecedores sem autorização orçamentária.
- 5.1.6 A necessidade de dotação orçamentária também foi explicitamente prevista no art. 7º, § 3º, da revogada Lei nº 8.666/1993, e na nova Lei nº 14.133/2021, o tema é tratado no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", que exige a adequação orçamentária como requisito indispensável no termo de referência, e reforçado no art. 18, que determina a compatibilidade com as leis orçamentárias.
- 5.1.7 Nesse contexto, aguardar a liberação e a disponibilidade efetiva dos recursos para iniciar o processo licitatório causaria atrasos na contratação, comprometendo o princípio da eficiência. Por isso, a adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica neste caso, permitindo que a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços fique condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo a liberação dos recursos provenientes do BNDES.

5.2. Justificativa para Entrega de Códigos Fontes

- 5.2.1 A pretendida contratação é uma aquisição de solução tecnológica, que inclui o licenciamento permanente da plataforma tecnológica integrada.
- 5.2.2 Exigir o fornecimento do código-fonte é fundamental para assegurar que o Governo do Estado do Maranhão detenha o controle total sobre a solução, garantindo a possibilidade de personalização, segurança e continuidade operacional, elementos indispensáveis para a gestão eficiente das políticas públicas e serviços socioassistenciais.
- 5.2.3 É relevante para personalização e adequação às necessidades específicas do Estado. O código-fonte permite que a solução seja adaptada às necessidades dinâmicas e específicas da Administração Pública, possibilitando:
- a) Ajustes funcionais para atender a demandas emergentes dos programas sociais e legislações aplicáveis;
 - b) Desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades que ampliem a capacidade de resposta às necessidades da população;
 - c) Integração contínua com sistemas legados e bases de dados já existentes no Estado, garantindo maior eficiência operacional.
- 5.2.4 Sem o código-fonte, qualquer adaptação dependeria exclusivamente do fornecedor original, resultando em maiores custos e limitações para a Administração.
- 5.2.5 A posse do código-fonte é indispensável para garantir a soberania sobre os dados e a segurança da informação e estabilidade da solução:
- a) Permite auditorias independentes para identificar vulnerabilidades, prevenindo acessos indevidos e protegendo informações sensíveis de cidadãos e gestores;
 - b) Mitiga riscos de inserção de códigos maliciosos ou práticas inadequadas por terceiros;
 - c) Garante a conformidade com as legislações de proteção de dados, como a ****Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)****, ao assegurar o controle absoluto sobre o tratamento das informações processadas pela plataforma.
- 5.2.6 Ao dispor do código-fonte, a Administração reduz a dependência de um único fornecedor para a manutenção e evolução da solução e garante a continuidade operacional, assegurando:
- a) **Autonomia tecnológica:** Em caso de encerramento do contrato ou falência do fornecedor, o governo poderá manter e evoluir a solução por meio de terceiros ou equipe interna, garantindo a continuidade dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) Redução de custos futuros: Possibilita a competitividade em futuras contratações de suporte técnico, evitando cláusulas de exclusividade que aumentariam os custos operacionais;
- c) Manutenção do investimento público: Evita que recursos significativos investidos no desenvolvimento da solução sejam perdidos ou subutilizados, caso o fornecedor original se torne indisponível.
- 5.2.7 Acrescente-se a importância estratégica para a Administração Pública e seu alinhamento com o Interesse Público. A exigência do código-fonte reforça o compromisso da Administração com a transparência, eficiência e controle sobre os recursos públicos, permitindo maior alinhamento às prioridades sociais e econômicas do Estado.
- 5.2.8 A não exigência do código-fonte, limitando-se a um licenciamento restrito, poderia resultar em:
- Perda de flexibilidade para personalizar e expandir a solução;
 - Riscos à continuidade operacional, caso o fornecedor não esteja mais disponível;
 - Custos adicionais elevados para adaptações e suporte técnico, aumentando a dependência tecnológica.
- 5.2.9 Em conclusão, a exigência do código-fonte na aquisição da plataforma integrada de gestão não é apenas uma medida técnica essencial, mas também estratégica, visando:
- Personalização contínua e eficiente da solução;
 - Proteção e soberania sobre dados sensíveis e estratégicos;
 - Garantia de continuidade operacional, com redução da dependência do fornecedor original;
 - Maximização do retorno do investimento público em tecnologia;
- 5.2.10 Assim, a disponibilização do código-fonte assegura que a Administração Pública tenha pleno controle sobre a solução contratada, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência, economicidade e interesse público.

3 DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento por **ITEM**. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
- Agência de Tecnologia da Informação - ATI
- Casa Civil



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Cerimonial do Governo do Maranhão
- Gabinete do Governador
- Gabinete Militar do Governador - GMG
- Secretaria de Estado da Administração
- Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
- Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
- Secretaria de Estado da Comunicação Social
- Secretaria de Estado da Cultura
- Secretaria de Estado da Educação
- Secretaria de Estado da Fazenda
- Secretaria de Estado da Infraestrutura
- Secretaria de Estado da Mulher
- Secretaria de Estado da Saúde

- Secretaria de Estado da Segurança Pública
- Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
- Secretaria de Estado de Articulação Política
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos
- Secretaria de Estado de Governo
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
- Secretaria de Estado de Relações Institucionais
- Secretaria de Estado de Transparência e Controle
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
- Secretaria de Estado do Esporte e Lazer
- Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
- Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária
- Secretaria de Estado do Turismo
- Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
- Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude
- Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Municipalistas
- Secretaria Estado de Indústria e Comércio
- Secretaria Geral da Governadoria
- Agência Estadual de Defesa Agropecuária
- Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
- Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural
- Agência Executiva Metropolitana
- Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense
- Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
- Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
- Corpo de Bombeiros
- Diário Oficial

7. ESCOPO DO OBJETO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Sustentabilidade: A contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e alterações, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

7.2. Garantia da Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Da não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado à ME, EPP e MEI

7.3.1 Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

7.4. Subcontratação

7.4.1 As Empresas que não forem enquadradas como ME/EPP/MEI, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor global de cada lote licitado, devendo a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual a ser subcontratado ter sede no ESTADO DO MARANHÃO além de estar indicado (a) e qualificado (a) com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.4.2 As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.4.3 No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.4.4 A empresa licitante deverá apresentar da empresa indicada a ser subcontratada toda documentação exigida para a habilitação do edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos). Sendo que da qualificação técnica será exigida apenas comprovação proporcional ao serviço a ser prestado pela subcontratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.5. Da especificação detalhada do objeto

7.5.1 MÓDULO UNIDADE GESTORA DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA – Fornecimento de Licença de Uso Permanente, com entrega dos códigos fontes para uso exclusivo do Governo do Estado do Maranhão, do Módulo Unidade Gestora de uma Plataforma Tecnológica para Automação, Integração e Governança dos Serviços Públicos.

7.5.2 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, por meio dos requisitos da Plataforma Tecnológica, deverá ser operacionalizado na seguinte dinâmica:

- Mapear os indicadores necessários para monitoramento dos serviços públicos;
- Compilar os indicadores mapeados e por meio de inteligência de dados, propor a prestação de serviços públicos para serem aplicados;
- Implementar os processos para execução dos serviços públicos nas unidades operacionais, secretarias e demais órgãos, sistematizando e registrando os dados transacionais em tempo real;
- Dar visibilidade estratégica, medir e avaliar o desempenho dos serviços públicos;
- Acompanhar o nível de transformação, dar transparência e estabelecer comunicação com os usuários.

7.5.3 Portanto, a Plataforma Tecnológica deverá, minimamente, ser estruturada com as seguintes funcionalidades:

- Ambiente de monitoramento em tempo real e tomada de decisão, com implementação de indicadores, painéis e consultas multidimensionais;
- Ambiente para gestão e operacionalização das prestações dos serviços;
- Ambiente de monitoramento das redes de Unidades Operacionais;
- Ambiente de administração e gerenciamento de convênios e contratos;
- Ambiente de apoio com serviços de mensageria, pesquisa, comunicação bilateral e difusão de conhecimento;
- Ambiente de administração da Plataforma.

7.5.4 Para atender aos objetivos, estratégias e dinâmicas do PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, a Plataforma Tecnológica, a ser licenciada, deverá minimamente atender aos seguintes requisitos:

7.6. Requisitos de Arquitetura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.6.1 Ser suportada por uma plataforma única com capacidade para prover governança na gestão integrada da prestação dos serviços públicos e assegurar o processamento de grandes volumes de transações em tempo real;
- 7.6.2 Possibilitar adicionar mais instâncias ao sistema, para aumentar a capacidade de processamento, sem a necessidade de alterações na arquitetura;
- 7.6.3 Ser segmentada em camadas;
- 7.6.4 Ser instalada em nuvem pública ou privada;
- 7.6.5 Permitir interagir com as interfaces da plataforma através de web applications e interfaces programáveis;
- 7.6.6 Possuir uma abordagem mais moderna com micro serviços para simplificar a manutenção e atualizações contínuas;
- 7.6.8 Fornecer capacidade multi-instância sem bloqueio de infraestrutura e garantir escalabilidade para acomodar volumes crescentes de dados, mais usuários ou análises mais complexas;
- 7.6.9 Fornecer API públicas REST/API e usar TLS para comunicações seguras.

7.7. Requisitos de Infraestrutura

- 7.7.1 Realizar governança do ambiente a partir de ferramenta centralizada;
- 7.7.2 Ter metadados integrados e compartilhados por todos os produtos da plataforma;
- 7.7.3 Permitir a criação de bibliotecas, pastas, hierarquia de pastas a partir de uma única aplicação;
- 7.7.4 Permitir agendamento de tarefas com ferramenta de agendamento própria;
- 7.7.5 Possibilitar a criação de novos usuários, grupos de usuários ou regras a partir de uma única aplicação;
- 7.7.6 Permitir o gerenciamento de permissões de acesso por Usuários, Grupos de Usuários, Regras, Seguranças, Pastas, Bibliotecas e Objetos de Metadados;
- 7.7.7 Possibilitar o monitoramento dos servidores a partir de uma interface web de fácil utilização com as informações de:
 - Sistemas remotos;
 - Alertas a partir de métricas pré-definidas;
 - Disponibilidade;
 - Performance;
 - Utilização de recursos.
 - Possibilitar o monitoramento via logs:
 - Ter a capacidade de alterar a granularidade do nível de log sem parar os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Permitir a configuração de diversos níveis de eventos a serem registrados em log.

7.5.8 Possibilitar a monitoração em tempo real de todas as tarefas submetidas, via interface web, com detalhes de quem submeteu, tempo de execução, prioridade e utilização de recursos de hardware.

7.8. Requisitos de Dados

7.8.1 Permitir acesso e armazenamento de dados:

- a) Em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) SQL SERVER;
- b) Em sistemas de “Enterprise Resource Planning” (ERP);
- c) Em cubos “On-Line Analytical Processing” (OLAP);
- d) Em tabelas de formato proprietário;
- e) Uso de conectores específicos ou genéricos para acesso e armazenamento dos dados;
- f) Integração com a plataforma Microsoft Office.

7.8.2 Possibilitar a consolidação e gerenciamento de informações de diversas fontes de dados em tempo real.

7.8.3 Possuir funcionalidade para definição de perfis de usuário, permitindo a atribuição de permissões de acesso por perfil;

7.8.4 Possibilitar que somente usuários autorizados sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso no sistema;

7.8.5 Permitir a criação, configuração e análises de perfil, com regras de negócio criadas pelo usuário final;

7.8.6 Permitir a normalização e padronização de endereços seguindo os padrões brasileiros adotados pelo Código de Endereçamento Postal (CEP);

7.8.7 Identificar, analisar e validar inconsistências de gênero, CPF, CNPJ, e-mail e datas;

7.8.9 Permitir a decomposição do número de telefone, identificando automaticamente DDD, DDI, prefixo e sufixo, conforme padrões usados no Brasil.

7.9. Requisitos Tecnológicos de Características de Construção

7.9.1 Possuir interface com o usuário totalmente em português do Brasil;

7.9.2 Prover mecanismos que garantam as regras de integridade dos dados. A transação deve ter todas as suas operações executadas em caso de sucesso ou nenhum resultado de alguma operação refletida sobre a base de dados em caso de falha. Ou seja, após o término de uma transação (*commit ou abort*), a base de dados deve refletir resultados parciais da transação;

7.9.3 Prover integração com serviços de Correio Eletrônico (e-mail);

7.9.4 Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações.

7.9.5 Tratar o retorno de informações de consultas on-line efetuadas pelos usuários através do controle



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e paginação dos dados transmitidos via Ajax, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura;

- 7.9.6 Permitir personalizações da interface de apresentação com a inserção de logomarcas, do órgão contratante em todas as telas e relatórios gerados pela solução;
 - 7.9.7 Suportar a implementação de mecanismos de tolerância a falhas permitindo o tratamento a todas as mensagens de erro.
 - 7.9.8 Manter os atributos separados da estrutura convencional do banco de dados, em ferramenta de configuração padrão E.A.V. (Entity–attribute–value);
 - 7.9.9 Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema, possibilitando a visualização por diversas formas como: papel impresso ou arquivo eletrônico.
- Fornecer mensagens informativas claras (fácil entendimento dos usuários) em transações demorada;
- 7.9.10 Permitir a impressão e visualização de relatórios em tela, bem como a opção de exportação nos formatos .pdf, .xls, .xlsx, .csv e outros conforme solicitados pela contratante, para todos os relatórios disponíveis no sistema;
 - 7.9.11 Disponibilizar menu de ajuda para o usuário com conteúdo sobre a operação da ferramenta. Essa informação será customizada por tipo de documento visando esclarecer comportamentos específicos desse tipo de registro, como atributos e estados particulares;
 - 7.9.12 Permitir o gerenciamento operacional de todos os processos de agregação e carga (habilitação/inabilitação de execução, alteração de horário de execução, start de múltiplas instâncias etc.).

7.10. Requisitos Tecnológicos de Recursos de Acesso e Navegação

- 7.10.1 Utilizar via configuração o modelo de dados em banco de dados para identificação, autenticação e autorização de usuários;
- 7.10.2 Prover mecanismos de monitoração de eventos de segurança e status;
- 7.10.3 Prover trilhas de auditoria que permitam o subsídio na apuração de processos administrativos;
- 7.10.4 Prover recursos para auditoria de logs, que permitam consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação; o que foi realizado durante a operação; quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e; onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação;
- 7.10.5 Permitir política de acesso a recursos e opções do aplicativo por perfis;
- 7.10.6 Possuir mecanismo de timeout por tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.10.7 Permitir atribuição de perfis pré-definidos aos usuários. Estes perfis devem ser gerenciados por usuários com status de administrador do sistema;
- 7.10.8 Suportar o protocolo de transferência de arquivos FTP (SSL ou TLS) e as linguagens de marcação XML/HTML;
- 7.10.9 Deverá ser fornecido um portal para uso da solução;
- 7.10.10 As integrações entre as aplicações externas da contratante e a solução deverão ser realizadas de forma segura, havendo sigilo, autorização, autenticação e integridade no tráfego de informações, através conexão via banco de dados ou Webservice;
- 7.10.11 Garantir a segurança das informações através de uma política de acesso ao sistema que deve ser realizada mediante usuário e senha, contemplando autorizações para o tipo de transação a ser executada (consulta, inclusão, alteração ou exclusão) por função do sistema, assim como permitir a definição de padrões de acesso específicos por grupos de usuários, em função da estrutura organizacional, com registro das transações (log do aplicativo).

7.11. Requisitos não Funcionais

- 7.11.1 A Plataforma Tecnológica deverá permitir apenas o acesso de usuários que tenham sido cadastrados e autorizados previamente;
- 7.11.2 As permissões de acesso à Plataforma Tecnológica poderão ser alteradas apenas pelo usuário administrador;
- 7.11.3 A Plataforma Tecnológica deverá garantir os princípios básicos da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- 7.11.4 Todas as comunicações externas entre o navegador web do usuário e o servidor de dados do sistema deverão ser feitas através de conexão segura, criptografada, utilizando os padrões do protocolo SSL/TLS;
- 7.11.5 O acesso, a navegação e a operação das funções da aplicação nas estações de trabalho devem ser executadas exclusivamente via Web (sem emuladores) e deverá ser compatível com os navegadores listados na seção Processamento;
- 7.11.6 Ser compatível com principais navegadores de dispositivos móveis do mercado, devendo ser suportado no mínimo por: Edge, Safari, Mozilla Firefox e Chrome nas suas duas últimas versões disponibilizadas no mercado;
- 7.11.7 Ser compatível com os principais navegadores de dispositivos desktop do mercado, devendo ser suportado por no mínimo: Edge, Mozilla Firefox, Safari e Chrome nas suas duas últimas versões disponibilizadas no mercado;
- 7.11.8 Para atender aos objetivos, estratégias e dinâmicas do PORTAL DE SERVIÇOS E



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

GOVERNANÇA, detalhadas neste documento, a Plataforma Tecnológica, a ser licenciada, deverá minimamente atender aos seguintes.

7.12. Requisitos Funcionais

- 7.12.1 A configuração deverá deixar a ferramenta com as características da organização, tais como a logomarca, cores, termos para campos de tela (com múltiplos idiomas), todos devem ser personalizáveis;
- 7.12.2 Os tipos de processos e serviços deverão ser ajustados de acordo com o fluxo de trabalho adotado pela unidade organizacional, sem a necessidade de mudanças de processo para se adequar à ferramenta;
- 7.12.3 Os indicadores deverão ser criados sob medida, permitindo captura de dados de fontes internas (dos processos e serviços do sistema) e externas (outros sistemas/APIs e planilhas).
- 7.12.4 Deverão ser definidos os níveis de acesso às funcionalidades/etapas dos processos por perfis, que posteriormente serão atribuídos aos colaboradores. Deverá ser possível cadastrar categorias de recursos do tipo materiais, para controle de seu consumo;
- 7.12.5 Os dashboards a serem exibidos para cada perfil de usuários deverão ser configuráveis, podendo integrar com outras ferramentas de mercado, como ferramentas de comunicação (chats e e-mails). O usuário deverá poder, individualmente, ajustar suas configurações.
- 7.12.6 Configurações do sistema:
- 7.12.6.1 Parâmetros gerais do sistema. Idiomas
- Ativação
 - Identificação
 - Glossário
- 7.12.6.2 Parâmetros diversos
- Motivos de estimativas
 - Áreas da gestão de projetos
 - Periodicidades
 - Unidades de tempo
 - Impactos de risco
 - Disparos de agendamento (notificações)
- 7.12.6.3 Agendas externas integradas
- Exportação de dados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Agendamento de backup
- Cancelamento de agendamento
- Download de backup

7.12.6.4 Configurações de processos: funcionalidades para definição das condições operacionais de todos os serviços do sistema, atuando como padrões operacionais e de governança, e contando com uma estrutura de dados do tipo *entity–attribute–value* (EAV), que possibilitará a rápida criação de campos de tipos variados em todas as entidades do sistema.

7.12.6.5 Processos

- Parâmetros
- Fluxos de trabalho
- Atividades
- Produtos de entrada
- Produtos de saída

7.12.6.6 Balanced scorecard

- Perspectivas
- Objetivos.
- Indicadores

7.12.6.7 Objetos

- Entidades
- Classes

7.12.6.8 Tabelas

- Criar agrupamento
- Criar tabela
- Coletar tabela

7.12.6.9 Propriedades

- Formatos de propriedades
- Formatações e validações
- Cadastro da propriedade
- Identificação
- Origem (manual, fórmula, API)
- Apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Validações

7.12.6.10 Situações

- Identificação
- Apresentação
- Ações
- Obrigatoriedade de campos

7.12.6.11 Jornadas

- Período de trabalho
- Período de descanso e feriados
- Dias da semana
- Restrições de tarefas
- Tipos de tarefas
- Tipos de dependência entre tarefas

7.12.6.12 Configurações de navegação: funcionalidades para cadastramento, e organização, de itens de navegação (ou links de acesso) para diversos pontos do sistema, devendo operar tal como um construtor de menus de navegação baseados em ícones.

7.12.6.13 Criar agrupamentos

7.12.6.14 Criar atalhos

- Identificação
- Configuração e endereçamento
- Habilitação

7.12.6.15 Painel de atalhos

7.12.6.16 Hierarquia

7.12.6.17 Controle de recursos: funcionalidades para catalogar os recursos do sistema, humanos ou materiais, juntamente com suas características.

7.12.6.18 Tipos de recurso

- Cadastro
- Pesquisa
- Classes
- Perfis

7.12.6.19 Importação e exportação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.12.6.20 Para poder conceder acesso ao sistema para os colaboradores, estes devem estar associados a um perfil para poder receber um login, exigindo a troca de senha no primeiro acesso. Após efetuar o login, as funcionalidades deverão estar disponíveis de acordo com as configurações de segurança do perfil associado.
- 7.12.6.21 Controle de acesso: funcionalidades para identificar os usuários, proteger os dados contra tentativas de acessos não autorizados, disponibilizar as funcionalidades conforme habilitação de cada usuário e registrar todos os acessos realizados.
- 7.12.7 Login
- 7.12.8 Informações do sistema
- Status
 - Sobre
- 7.12.9 Habilitações
- Menus
 - Ações
 - Ajustes
 - Glossário
 - Preferências
- 7.12.10 Log de eventos

7.13. São Premissas para o Sistema

- a) Permitir a integração com os dados setoriais;
- b) Proporcionar camada de inteligência para estratificação, organização e gerenciamento de dados;
- c) Permitir a análise, vigilância e o gerenciamento dos serviços prestados;
- d) Apresentar ao gestor informações em tempo real para o apoio a decisão;
- e) Permitir a integração com outras fontes de dados;
- f) Permitir a exportação de dados para alimentar outros sistemas;
- g) Apresentar as informações em forma de gráficos e tabular;
- h) Permitir a exportação de dados;
- i) Apresentar indicadores de desempenho e qualidade em formato gráfico e detalhamento dos dados em formato tabular;
- j) Possibilitar a apresentação em salas situacionais, em tablets e smartphones, além de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

computadores na WEB;

- k) Disponibilizar informações estratégicas do município e bairros para o gestor realizar visitas em campo.

7.14. O sistema deverá possuir as seguintes características

- a) Acompanhamento dos serviços em tempo real;
- b) Acompanhamento de Indicadores de performance e qualidade;
- c) Camada de Inteligência Estratégica para Tomada de Decisão;
- d) Informações Estratégicas para Visitas em Campo.

7.15. Requisitos da Contratação

7.15.1 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA deverá ser formado por um ambiente tecnológico, a ser implementado na estrutura do Governo do Estado do Maranhão, por meio das suas Secretarias, Entidades e Órgãos para viabilizar o PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA

7.15.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

7.15.3 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA tem por objetivo:

7.15.3.1 Disponibilizar canais eletrônicos multidirecionais para conexão entre unidades prestadoras de serviços do Estado, entidades credenciadas para prestação de serviços e seus usuários;

7.15.3.2 Possibilitar a construção de um portfólio eletrônico de serviços (solicitação e acompanhamento de serviços, governança dos serviços, treinamentos, assistência técnica, convênios, eventos etc.) para ser acessado pelos participantes, gerando uma comunicação estruturada entre as partes;

7.15.3.3 Consolidar demandas similares dos participantes, permitindo “ações em bloco” (ex.: campanhas, premiações, seminários etc.);

7.15.3.4 Possibilitar ações direcionadas, apoiando determinados participantes na solução de questões específicas e pontuais;

7.15.1 Possibilitar a governança e o acompanhamento dos serviços e de seus documentos de apoio.

7.15.4 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA deverá ser modularizado segundo as orientações /atribuições de cada um de seus agrupamentos de funcionalidades:

7.15.4.1 As funcionalidades para Gestão de Serviços e Produtos serão responsáveis pelo gerenciamento da infraestrutura operacional composta, dentre outros, por: cadastro de serviços & produtos e respectivas regras de negócio, cadastro de regiões/divisões do ecossistema e seus participantes, cadastro de departamentos da Administração Pública e seus usuários,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

planos de contas, contratos de prestação de serviços etc.

- 7.15.4.2 Contemplarão as funcionalidades de processamento das transações de negócio, com controle dos critérios de autorização e sincronização com o aplicativo do Participante (situação do usuário, habilitação do serviço e produto etc.).
- 7.15.4.3 Serão responsáveis por controlar os Acordos de Nível de Serviços (SLA – Service Level Agreement) estabelecidos entre os participantes e os departamentos da Administração Pública.
- 7.15.4.4 As funcionalidades para Governança e Controles Internos serão responsáveis pelo gerenciamento da operação como um todo, monitorando em tempo real todos os processos automatizados pelos demais sistemas, sejam da própria plataforma ou de sistemas legados da Administração Pública.
- 7.15.4.5 Registrarão e controlarão o detalhamento da estratégia da Administração Pública (objetivos, metas, indicadores, contingências etc.), bem como o seu acompanhamento, as notificações, e as informações necessária para o rastreamento de cada serviço.
- 7.15.4.6 As funcionalidades para Gestão de Processos Personalizados deverão permitir o desenvolvimento customizado de novos processos para a Administração Pública, conforme suas especificidades.
- 7.15.5 A plataforma deverá possibilitar a construção de processos específicos para a Administração Pública, de forma integrada aos demais processos da própria plataforma e ao legado de sistemas, agregando inovação nos processos da Administração Pública, como por exemplo:
 - 7.15.5.1 Implementar um controle de Despesas de Viagem, com níveis de alçadas para aprovação, gerando um fluxo de trabalho específico para as partes envolvidas com este tema na Administração Pública.
 - 7.15.5.2 Implementar um controle para uma Fila de Serviços específica, monitorando as despesas envolvidas no atendimento de cada demanda
 - 7.15.5.3 As funcionalidades voltadas para o Participante serão responsáveis pela interface de execução das transações que demandam os serviços & produtos solicitados pelo usuário.
 - 7.15.5.4 Serão executadas em quaisquer dispositivos, incluindo dispositivos móveis, mas garantindo a sincronização com o módulo de Gestão de Serviços e Produtos.
 - 7.15.5.5 Deverão estar preparadas para atuar com multisserviço / multiproduto, em conformidade com a habilitação de cada participante junto a Administração Pública.
 - 7.15.5.6 Os módulos Unidade de Gestão e Unidade Operacional, ambos da Plataforma Tecnológica, deverão instrumentalizar e integrar a estrutura do Governo na aplicação das políticas públicas e na prestação dos serviços públicos.
 - 7.15.5.7 Por meio da Plataforma Tecnológica, os dados transacionais serão coletados em tempo real e de forma sistematizada, garantindo informações precisas e de qualidade em todo o PORTAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA.

- 7.15.5.8 Por sua vez, as políticas públicas e os serviços públicos serão implementados em todo o seu ciclo de vida, coletando dados transacionais com fidelidade e temporais.
- 7.15.5.9 Nos locais onde as políticas públicas e serviços públicos já estiverem operacionais e gerando informações confiáveis, a Plataforma Tecnológica irá coletar e integrar, por meio de interfaces de trocas de dados (API's), as informações em tempo real, alimentando o banco de dados da plataforma.
- 7.15.5.10 Nos locais onde serão implementadas novas políticas públicas e/ou processos para prestação de serviços públicos, ou que não tiverem sistemas estruturados, serão utilizadas as funcionalidades de Gestão de Processos Personalizados da Plataforma Tecnológica, incorporando as políticas públicas e/ou os serviços públicos em todo o seu ciclo de vida.
- 7.15.5.11 Além de dar visibilidade estratégica, o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai medir e avaliar o desempenho das políticas públicas e da prestação de serviços, monitorar o nível de automação, dar transparência e estabelecer comunicação com a população.
- 7.15.5.12 Por meio de uma base de dados única e integrada, o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai gerar informações estratégicas para a tomada de decisões na aplicação das políticas públicas e na prestação dos serviços públicos
- 7.15.5.13 A partir do mapeamento dos indicadores e demandas, o Governo, ainda pela Plataforma Tecnológica, poderá fazer análise de impacto social, econômico e geográfico na aplicação das políticas públicas e na prestação dos serviços públicos.
- 7.15.5.14 Portanto, o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai subsidiar os gestores para que eles possam priorizar e otimizar a aplicação dos recursos públicos conforme os seus objetivos estratégicos, em articulação com os interesses setoriais e partidários.
- 7.15.5.15 Tão importante quanto o desenvolvimento de ações junto à sociedade é o relacionamento e a comunicação com a população. O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, por meio de um conjunto de funcionalidades específicas, vai estabelecer níveis de interação com o cidadão de forma direta, continuada e em tempo real, tornando o Governo mais forte e presente junto à sociedade.
- 7.15.5.16 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai proporcionar o monitoramento em tempo real das políticas e serviços públicos implementados e o acompanhamento da aplicação do Plano de Governo.
- 7.15.5.17 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai proporcionar transparência nas ações de Governo e conseqüentemente maior conformidade na aplicação dos recursos públicos, minimizando estresses com os Órgãos de Controle.
- 7.15.6 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA vai proporcionar ao Governo uma visão multisetorial e integrada de suas secretarias, unidades operacionais e demais entidades,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

otimizando recursos e aumentando seu alcance na implementação das políticas públicas e da prestação dos serviços públicos.

- 7.15.7 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, por meio dos requisitos funcionais da Plataforma Tecnológica, deverá ser operacionalizado na seguinte dinâmica:
- 7.15.7.1 Mapear os indicadores para conhecimento da situação e necessidades da população e das instituições nele estabelecidas;
 - 7.15.7.2 Compilar os indicadores mapeados, e por meio de inteligência de dados, propor políticas públicas e prestação de serviços públicos para serem aplicados;
 - 7.15.7.3 Implementar as políticas públicas e a prestação dos serviços públicos nas unidades operacionais, secretarias e demais órgãos, sistematizando e registrando os dados transacionais em tempo real.
 - 7.15.7.4 Dar visibilidade estratégica, medir e avaliar o desempenho das ações e das políticas e serviços públicos. Acompanhar o nível de automação, dar transparência e estabelecer comunicação com os usuários
 - 7.15.7.5 O desafio do gestor público está na formulação, planejamento, execução, avaliação de resultados, transparência e integração de políticas públicas e prestação de serviços, alcançando os níveis de resultados esperados para o bom funcionamento da sociedade.
 - 7.15.7.6 O PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, por meio de sua Plataforma Tecnológica, de forma complementar e agregando valor às unidades setoriais (secretarias e demais órgãos), deverá gerenciar e operacionalizar todo o ciclo de vida das políticas públicas e da prestação de serviços, como se segue:
 - 7.15.7.7 Agenda – com leitura de indicadores atualizados, visualizar e buscar o entendimento do cenário atual, definir prioridades, selecionar o público-alvo e planejar os serviços;
 - 7.15.7.8 Formulação – definir os objetivos a serem alcançados, desenvolver o plano de ação, simular cenários, avaliar os impactos e formatar o fluxo de processamento dos serviços públicos;
 - 7.15.7.9 Decisão – definir os serviços públicos a serem prestados, planejar suas etapas, amplitude, resultados, prazos, recursos e seus aspectos racionais e políticos. Neste momento serão realizadas as integrações com os sistemas e processos existentes, adaptados serviços públicos da Plataforma, ou, se necessário, desenvolver novos serviços;
 - 7.15.7.10 Implementação – implementar a prestação de serviço público, coletando dados transacionais, operacionalizando as pontas, monitorando o desempenho e a qualidade, garantindo a conformidade, integrando dados e processos. Todas as operações em tempo real e alimentando o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA;
 - 7.15.7.11 Avaliação – avaliar, em tempo real, o desempenho dos serviços públicos, o impacto nos indicadores, a transparência nas informações e a tomada de decisão, resultando em planejamentos mais assertivos e resultados otimizados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.15.8 A implementação de prestação de serviços públicos, no âmbito do Governo Estadual, utilizando a Plataforma Tecnológica do PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA se dará por:
- 7.15.8.1 Integração por API – Utilizado para os casos em que as unidades setoriais (Secretarias, Órgãos etc.) tenham os serviços públicos implementados ou tenham sistemas operativos e transacionais que façam a captura dos dados. As APIs farão as integrações necessárias para alimentar o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA;
 - 7.15.8.2 Implantação de Serviço Público Específico – Utilizado para os casos em que as unidades setoriais (Secretarias, Órgãos etc.) tenham seus sistemas, mas não tenham capacidade de atender a uma prestação de serviço específica. Será implementado o serviço público específico e, se necessário, será realizada a sua integração aos sistemas legados;
 - 7.15.8.3 Implantação da Plataforma Tecnológica – Utilizado para os casos em que as unidades setoriais (Secretarias, Órgãos etc.) não tenham sistemas que possam atender às necessidades do PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA. Serão implantados e customizados os módulos ou serviços da Plataforma;
 - 7.15.8.4 Implantação do Módulo Consulta – Utilizado nas unidades e órgãos com acesso somente a consultas ao PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA setorial.
- 7.15.9 Por fim, para o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA alcançar seus objetivos, deverão ser desenvolvidos um conjunto de serviços de suporte e apoio aos colaboradores dos projetos e, sempre que necessário, ao público beneficiário. São os seguintes serviços essenciais que deverão ser suportados e implementados por meio da Plataforma Tecnológica e operacionalizados no âmbito do PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA:
- 7.15.9.1 Implementação de pesquisas por meio de formulário eletrônico, a serem aplicadas online ou offline utilizando equipamentos móveis, tipo smartphone, tablets ou notebooks;
 - 7.15.9.2 Implementação de ouvidoria digital, permitindo a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados específicos sobre a prestação de serviços públicos;
 - 7.15.9.3 Implementação de serviços de mensageria, estabelecendo uma comunicação direta com os colaboradores e usuários;
 - 7.15.9.4 Implementação de serviços de capacitação síncrona ou assíncrona a serem aplicados em favor dos colaboradores e usuários.

8. MÓDULOS UNIDADES OPERACIONAIS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

- 8.1. Fornecimento de Licença de Uso Permanente, com entrega dos códigos fontes para uso exclusivo do Governo do Estado do Maranhão, do Módulo Unidade Operacional de uma Plataforma Tecnológica para Automação, Integração e Governança dos Serviços Públicos.
- 8.2. Para que o PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, possa atingir seus objetivos, faz- se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

necessária a implantação dos Módulos Unidades Operacionais da Plataforma Tecnológica nas Unidades Operacionais, onde serão operacionalizadas as prestações de serviços públicos, e transacionados os dados em tempo real.

8.3. Portanto, o Módulo Unidade Operacional da Plataforma Tecnológica deverá, minimamente, ser estruturada com as seguintes funcionalidades:

8.3.1. Ambiente de monitoramento em tempo real e tomada de decisão, com implementação de indicadores, painéis e consultas multidimensionais;

8.3.2. Ambiente para operacionalização das prestações dos serviços públicos;

8.3.3. Ambiente de operacionalização de convênios e contratos;

8.3.4. Operacionalização do ambiente de apoio com serviços de mensageria, pesquisa, comunicação bilateral e difusão de conhecimento;

8.3.5. Para atender aos objetivos, estratégias e dinâmicas do PORTAL DE SERVIÇOS E GOVERNANÇA, o Módulo Operacional da Plataforma Tecnológica, a ser licenciada, deverá minimamente atender aos seguintes.

8.1 Requisitos Funcionais

8.1.1 Cada colaborador deverá ter acesso para executar com clareza as tarefas do seu dia a dia, com apoio de alertas para informar os prazos a cumprir.

8.1.2 A equipe de gestão deverá ter uma visão completa do andamento das atividades, com alertas pré-configurados para informar riscos e atrasos, permitindo realizar um plano de ação com antecedência.

8.1.3 Os executivos deverão ter a visão geral, analisando se a execução dos planejamentos está atingindo os objetivos estratégicos das unidades operacionais.

8.1.4 A plataforma deverá possuir um sistema de GED (Gerenciamento eletrônico de documentos) nativo, para possibilitar organização, e a busca de um documento sempre que necessário.

8.1.5 Controle de operações: funcionalidades para processamento dos serviços demandados pelos usuários, garantindo o seu alinhamento aos processos padronizados e práticas de governança.

8.1.6 Integração

- Painel de serviços
- Painel estratégico
- Painel de indicadores
- Indicadores dos serviços
- Indicadores dos objetivos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Produtos de integração
- 8.1.7. Escopo
- Serviços subordinados
 - Serviços derivados
 - Editar requisitos
 - Listar requisitos
 - Produtos de escopo
- 8.1.8. Tempo
- Cronograma
 - Tarefas
 - Medições
 - Produtos de tempo
- 8.1.9. Financeiro
- Faturamentos
 - Plano de contas
 - Fluxo de caixa
 - Painel financeiro previsto
 - Painel financeiro realizado
 - Lançamentos previstos
 - Lançamentos realizados
 - Produtos financeiros
- 8.1.10. Qualidade
- 8.1.10.1. Produtos de qualidade
- 8.1.11. Recursos
- Associação de recursos
 - Estimativa de recursos
 - Utilização de recursos
 - Disponibilidade de recursos
 - Produtos de recursos
- 8.1.1 Comunicações
- Interações
 - Produtos de comunicações
- 8.1.2 Riscos
- Eventos de riscos
-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Produtos de riscos
- 8.1.3 Aquisições
- Produtos de aquisições
- 8.1.4 Partes Interessadas
- Produtos de partes interessadas
- 8.1.5 Relatórios
- Serviços
 - Tarefas
 - Realizações
 - Estimativas
 - Controle de Horas
 - Controle de Custos
 - Controle de Produtividade
- 8.1.6 Controle de documentos: funcionalidades para armazenamento, classificação, pesquisa de títulos e conteúdo, para os documentos associados à todas as entidades do sistema.
- Upload
 - Pesquisa
 - Tipos de documento
 - Marcadores de documentos.

9. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 O regime de fornecimento desta aquisição é o previsto art. 6º, inc. XXXIV da Lei nº 14.133/21, segundo o qual além da entrega do objeto que atenda as especificações técnicas anteriormente descritas, a contratada responsabiliza-se por sua implantação, com garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A implantação da plataforma tecnológica abrange:

- a) Entrega dos códigos fontes;
- b) Instalação, configuração, customização básica, integração e testes da plataforma;
- c) Documentação de arquitetura e procedimentos;
- d) Transferência de conhecimento técnico de TI e operacional;
- e) Capacitação continuada de uso para gestores e operadores da Plataforma;
- f) Conexão inicial aos indicadores sociais e às fontes internas e externas de dados que se encontrem disponíveis;
- g) Suporte técnico remoto e presencial;
- h) Manutenção e atualizações contínuas de versão da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.2. ENTREGA DOS CÓDIGOS FONTES: para permitir a utilização, manutenção e evolução da solução. Não significa transferência da propriedade intelectual, que permanece com a Contratada, titular dos direitos autorais do software, incluindo componentes incorporados (textos, imagens, vídeos, bibliotecas, etc.), que não serão transferidos. A aquisição das licenças de uso permanente não confere à Contratante qualquer direito sobre marcas, patentes ou símbolos associados ao software ou seus fornecedores. A proteção do software segue a legislação vigente de propriedade intelectual, direitos autorais e sigilo industrial. Se dará em regime de não exclusividade, significando dizer que terceiros também poderão adquirir ou contratar o serviço de acesso temporário ou perpétuo ao sistema, sem restrições de uso ou comercialização pela fornecedora.

10. A INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO BÁSICA E TESTES

10.1. A Instalação da Plataforma (Dias 1 A 10)

Consiste na disponibilização e configuração inicial do software no ambiente designado pela Contratante e abrange as seguintes atividades:

- Recebimento e validação do ambiente fornecido pela Contratante.
- Instalação do software e componentes no datacenter indicado pela Contratante ou provisoriamente no datacenter da Contratada.
- Testes iniciais de conectividade e funcionalidade básica.

Prazo: Até o 10º dia útil após a emissão da ordem de serviço.

10.2. A Configuração, Customização Básica e Testes de Operação (Dias 11 A 30)

É o ajuste da Plataforma para atender aos níveis de gestão e operação definidos pela Contratante. São atividades desta etapa:

- Configuração de usuários, perfis de acesso e permissões.
- Customização de elementos básicos para adequação às necessidades da Contratante.
- Realização de testes de operação funcional, integridade e desempenho.

Prazo: Até o 10º dia útil após a assinatura do contrato.

10.3. Hospedagem Temporária

Enquanto o Governo do Estado não viabilizar infraestrutura própria, a contratada será responsável pela hospedagem da solução em datacenter, nos seguintes termos:

- Localização no território nacional, com redundância geográfica;
- Certificações obrigatórias: ISO9001, ISO27001 e Tier III (ou equivalente);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Disponibilização de “hot backup” em local físico distinto.

11. A DOCUMENTAÇÃO DE ARQUITETURA E PROCEDIMENTOS

Documentação da Implantação (Dias 31 a 40)

A contratada produzirá e entregará a documentação técnica pertinente a implantação da solução, observando o seguinte:

- Registro da arquitetura da solução implantada.
- Elaboração de guias de instalação, configuração e operação do sistema.
- Entrega de documentação aos responsáveis da Contratante.

Prazo: Até o 40º dia útil após a emissão de ordem de serviço.

12. A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO DE TI E OPERACIONAL

12.1. Transferência de Conhecimento Técnico (TI) (Dias 41 a 45)

Para o cumprimento desta obrigação, a contratada capacitará a equipe de TI da Contratante para operar e manter a Plataforma, o que exigirá, pelo menos:

- Treinamento técnico em gestão do ambiente, segurança e backup;
- Orientação sobre integração de APIs e rotinas de manutenção;
- Apresentação de manuais técnicos e materiais complementares.

Prazo: Até o 45º dia útil após a emissão da ordem de serviço.

12.2. Transferência de Conhecimento Operacional (Dias 41 a 50)

Consistirá na capacitação inicial para gestores e operadores da Plataforma, incluindo as seguintes atividades:

- Treinamento presencial ou remoto sobre funcionalidades operacionais e módulos gerenciais.
- Simulações práticas de uso da Plataforma.
- Distribuição de materiais didáticos e manuais operacionais.

Prazo: Até o 50º dia útil após a emissão da ordem de serviço.

12.3. A Capacitação Continuada de uso para Gestores e Operadores da Plataforma

12.3.1. Treinamento técnico



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Carga horária mínima: 24 (vinte e quatro) horas;
- Capacidade máxima por turma: até 15 (quinze) alunos;
- Conteúdos mínimos: administração de ambiente, segurança, usuários, backup e monitoramento;
- Certificação e relatório de avaliação fornecidos pela contratada, como condição de aceite do objeto.

12.3.2. Treinamento operacional

- Frequência: realizado mensalmente, presencial ou remoto;
- Carga horária mínima: 16 (dezesesseis) horas por turma;
- Conteúdo: operação da plataforma, serviços públicos;
- Conteúdo publicado no Módulo de Conhecimento da plataforma.

12.3.3. Recursos e Materiais Didáticos

A contratada será responsável por:

- Produção e fornecimento de materiais didáticos;
- Capacitação contínua, incluindo suporte e documentação técnica.

A contratante fornecerá:

- Infraestrutura física e tecnológica para atividades presenciais;
- Recursos de conexão remota para suporte.

12.3.4. Equipe Técnica

A contratada deverá:

- Designar equipe qualificada para suporte e operação assistida;
- Dimensionar recursos humanos e materiais para atender integralmente às obrigações contratuais;
- Substituir técnicos, quando necessário, garantindo níveis de serviço.

13. A CONEXÃO INICIAL AOS INDICADORES SOCIAIS E ÀS FONTES INTERNAS E EXTERNAS DE DADOS QUE SE ENCONTREM DISPONÍVEIS

13.1 Conexão Inicial aos Indicadores e Fontes de Dados (Até o 20º Dia)

Integração inicial da Plataforma com indicadores sociais e bases de dados disponíveis:

- Mapeamento das fontes internas e externas de dados;
- Configuração das rotinas de coleta e alimentação dos indicadores na Plataforma;
- Validação da consistência e integridade dos dados integrados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14. O SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL

O suporte técnico será realizado pelo fabricante ou empresa autorizada, com certificação válida, abrangendo:

- Assistência para esclarecimento de dúvidas;
- Orientações de uso;
- Correção de “bugs” que impactem o funcionamento da plataforma.

14.1. Atendimento ao suporte técnico será realizado por

- Sítio na internet;
- Correio eletrônico;
- Atendimento telefônico (São Luís - MA ou chat online);
- Atendimento presencial, caso necessário;
- Horário comercial: das 08h00 às 18h00.

14.2. Prazos máximos para resolução de problemas

- 1 (um) dia útil: problemas críticos que impossibilitem o funcionamento da solução;
- 2 (dois) dias úteis: problemas que prejudiquem o funcionamento pleno da solução;
- 5 (cinco) dias úteis: problemas que impactem parcialmente o funcionamento da solução.

15. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS DE VERSÃO DA SOLUÇÃO

A manutenção e as atualizações contínuas da solução compreendem atividades destinadas a garantir o perfeito funcionamento, a evolução tecnológica e a adequação da Plataforma Tecnológica às necessidades da Contratante durante o período de vigência da garantia contratual, que é de 12 (doze) meses.

15.1. Manutenção Corretiva

Objetiva corrigir falhas ou defeitos que comprometam o desempenho ou funcionamento da solução e observará as seguintes regras:

- O Contratado deverá corrigir quaisquer falhas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal pela Contratante.
- Caso a falha seja classificada como crítica, o Contratado deverá disponibilizar uma solução alternativa provisória em até 1 (um) dia útil, para assegurar a continuidade das operações.

15.2. Manutenção Adaptativa

Objetiva adequar a Plataforma às mudanças de requisitos legais, normativos ou operacionais que impactem a solução, observando-se o seguinte:

- Alterações necessárias serão executadas conforme cronograma pactuado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- Todas as mudanças deverão ser previamente aprovadas pela Contratante e documentadas pelo Contratado.
- A manutenção adaptativa não poderá gerar ônus adicional à Contratante.

15.3. Atualizações de Versão

Objetiva incorporar melhorias, novas funcionalidades ou aprimoramentos tecnológicos à solução:

- O Contratado deverá disponibilizar todas as atualizações regulares ou incrementais do software, garantindo a compatibilidade com a infraestrutura da Contratante;
- As atualizações devem ser previamente testadas e homologadas em ambiente de controle antes de sua aplicação no ambiente de produção;
- A Contratante será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre qualquer atualização de versão que impacte o funcionamento operacional da solução.

15.4. Registro e Relatório de Atividades

Objetiva garantir a transparência e o acompanhamento contínuo dos serviços prestados:

- Todas as atividades de manutenção e atualizações deverão ser registradas em relatórios detalhados, indicando data, horário, descrição do serviço, responsável técnico e impacto na solução;
- Os relatórios deverão ser encaminhados à Contratante mensalmente ou sob demanda, conforme necessidade.

15.5. Garantia de Qualidade e Continuidade

Objetiva assegurar que a solução esteja sempre disponível e funcional, conforme os níveis de serviço pactuados.

- O Contratado deverá prover suporte técnico contínuo e garantir a disponibilidade da solução com um índice mínimo de uptime de 99,5%.
- A continuidade das operações deverá ser garantida por meio de monitoramento remoto e suporte presencial, sempre que necessário.

16. EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

16.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.2 Será exigida prova de conceito, conforme roteiro do ANEXO I.

O Roteiro de Avaliação apresenta um conjunto de situações de negócio que deverão ser resolvidos com o uso da solução ofertada utilizando alguns dos requisitos funcionais especificados neste Instrumento.

16.4 Será desclassificada a proposta que tiver a prova de conceito rejeitada ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos.

16.5 A Plataforma Tecnológica deverá ter no mínimo 90% (noventa por cento) de aderência ao Roteiro de Avaliação constante no ANEXO I.

16.6 A prova de conceito deverá ser demonstrada no endereço informado pelo órgão demandante, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela infraestrutura necessária, tais como acesso à internet, computadores, projetores, etc.

16.7 O ambiente de testes com os dados dos arquivos de testes deve estar disponível para demonstração, das funcionalidades, relatórios e consultas descritos atendem os requisitos do presente Instrumento, ou seja, se estão de acordo com os requisitos técnicos descritos.

16.8 Será concedida uma única oportunidade para a apresentação da prova de conceito, por empresa arrematante.

16.9 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.10 A Comissão de Avaliação poderá solicitar demonstração adicional de qualquer funcionalidade prevista neste Termo de Referência e não descrita explicitamente no roteiro.

16.11 No caso de não haver apresentação da prova de conceito, ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação da prova de conceito fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

16.12 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no ANEXO I.

16.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.14 Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Instrumento.

17. A GARANTIA DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura do Contrato será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

da Lei nº 14.133/21. A garantia terá vigência mínima de 12 (doze) meses e será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a implantação e aceite de todas as obrigações acessórias subjacentes ao objeto. Será executada na hipótese de não aceitação daquelas obrigações.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 18.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 18.4 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 18.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 18.6 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 18.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 19.1 Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de não aceitação do mesmo pela fiscalização.
- 19.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 19.4 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 19.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 19.6 Corrigir eventuais desconformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 19.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.10 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1 **Recebimento Provisório da Licença de Uso Permanente:** As licenças de uso permanente serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhadas do documento de licenciamento, dos códigos-fonte e da nota fiscal. A conferência será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2 **Recebimento Provisório da Implantação:** A implantação será recebida provisoriamente, mediante relatório mensal de atividades ou instrumento equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
- 20.3 **Rejeição e Substituição:** As licenças de uso permanente e as atividades de implantação poderão ser rejeitadas, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta. Em tais situações, a contratada deverá substituir os itens ou corrigir as inconsistências no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração, e estará sujeita à aplicação de penalidades contratuais.
- 20.4 **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de atividades ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
- 20.5 **Prorrogação do Prazo de Recebimento Definitivo:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 20.6 **Controvérsias na Execução:** Em casos de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.
- 20.7 **Suspensão do Prazo de Recebimento Definitivo:** O prazo para recebimento definitivo não será computado enquanto houver pendências de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de irregularidades na nota fiscal, detectadas durante a análise prévia à liquidação da despesa.
- 20.8 **Responsabilidade Pós-Recebimento:** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de responsabilidades civis pela solidez e segurança da plataforma, nem de responsabilidades ético-profissionais pela execução do contrato em conformidade com os padrões técnicos exigidos
- 20.9 **Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de finalização da liquidação da despesa, desde que a execução do objeto esteja devidamente atestada, assinada e datada pelo responsável competente.
- 20.10 **Data de Pagamento:** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária.
- 20.11 **Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais discriminados na proposta ou na planilha de custos.
- 20.12 **Tratamento Tributário Diferenciado (Simples Nacional):** Contratados optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentos de retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

21. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 21.1 Poderão participar da licitação empresas que atendam integralmente às exigências deste edital e que apresentem comprovação da seguinte condição:
- 21.2 Propriedade ou Autorização de Comercialização da Plataforma: A licitante deverá comprovar que é proprietária da plataforma tecnológica ofertada ou que possui autorização expressa do proprietário ou desenvolvedor do software para comercializá-lo, incluindo a entrega dos códigos-fonte, conforme o objeto da contratação. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) **Documento de Registro de Propriedade:** Certificado emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), nos termos da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 ou documento equivalente que ateste a propriedade da plataforma; ou
- b) **Declaração de Autorização:** Documento emitido pelo proprietário da plataforma que autorize expressamente a licitante a comercializar o software e entregar os códigos-fonte, com validade vinculada ao processo licitatório.
- 21.3 É vedada a participação na licitação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:
- 21.3.1 Empresas ou consórcios formados por entidades que estejam sob controle direto ou indireto do mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 21.3.2 Licitantes que tenham, em seus quadros, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem na Administração Pública envolvida no processo licitatório;
- 21.3.3 Empresas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas de participar de licitações públicas;
- 21.3.4 Empresas ou profissionais que tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico, projeto executivo ou qualquer outro documento relacionado ao objeto desta licitação, salvo as exceções previstas em lei;
- 21.3.5 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em favor de si mesma, ou por entidades controladas, coligadas ou que possuam vínculo societário com a licitante;
- 21.3.6 É vedada a participação de servidores ou empregados públicos vinculados à Administração contratante, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.7 Empresas que, direta ou indiretamente, estejam em situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia do certame ou a execução do contrato.
- 21.4 O descumprimento de qualquer das condições de participação acarretará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

22. Condições de Entrega

22.1 O prazo para entrega dos itens será como demonstrado a seguir:

Etapas	Condições de Entrega	Pagamento Percentual do Valor Total
Implantação e entrega do código fonte	Após a entrega e validação da plataforma	80%
Capacitação de usuários	Após conclusão da capacitação dos usuários	5%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Etapa	Condições de Entrega	Pagamento Percentual do Valor Total
Capacitação de gestores	Após conclusão da capacitação dos gestores	5%
Suporte técnico inicial	Após três meses de operação assistida	5%
Manutenção e atualizações contínuas	Após seis meses de operação assistida	5%

22.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

22.3 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado neste item.

22.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.5 Caso a SEAD-MA opte por utilizar seu próprio datacenter, as partes deverão, em comum acordo, elaborar um cronograma específico, a ser executado. Neste caso, a Contratada deverá implantar, provisoriamente, a Plataforma Tecnológica no datacenter conforme especificado neste Instrumento;

22.6 Em qualquer hipótese de implantação, a Contratada deverá emitir um documento formalizando a entrega das licenças permanentes e seus respectivos códigos-fonte. Além das obrigações legais no fornecimento das licenças, o documento deverá explicitar o compromisso da atualização dos códigos fontes, por parte da Contratada, ao término do Contrato.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

23.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO conforme a necessidade do órgão.

Exigências de habilitação

23.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Qualificação Técnica

23.4. A qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de :

No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

- b. pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

- f. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- g. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- d. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item d será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- i. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- j. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

28. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

28.1. O valor máximo estimado para a aquisição é de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais)

29. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

29.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos referentes ao objeto deste Termo de Referência.

29.2. O preço proposto deve incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela aquisição e cumprimento das obrigações acessórias.

29.3. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega no CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 90).

29.4. O modelo de proposta a ser encaminhado encontra-se no ANEXO II.

São Luís/MA, 2025

Clarisse Rabelo Oliveira

Atesto.

Tonha Cláudia Barroso Soares Tavares

Supervisora de Planejamento

Atesto.

Pablo Pereira Nascimento

Superintendente de Planejamento

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

SALIC/SEAD



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO I - A
REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Apresentação dos Requisitos:
A licitante deverá demonstrar os requisitos tecnológicos e funcionais da Plataforma Tecnológica à Comissão Avaliadora, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
2. Critérios de Avaliação:
A avaliação dos requisitos descritos no Termo de Referência será realizada de forma objetiva pela Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios:
 - a) Atende (1 ponto): Requisito plenamente atendido.
 - b) Parcial (0,5 ponto): Requisito parcialmente atendido, com necessidade de ajustes.
 - c) Não Atende (0 ponto): Requisito inexistente ou que não atende minimamente.
3. Procedimentos de Avaliação:
 - a) A Comissão Avaliadora registrará os resultados da análise em planilha padronizada, indicando a quantidade de requisitos que se enquadram em cada critério;
 - b) A pontuação de cada requisito será calculada com base na soma dos itens classificados em cada critério;
 - c) A pontuação total da licitante será o somatório das pontuações obtidas para todos os requisitos avaliados.
4. Critério de Desclassificação:
Será desclassificada a licitante que obtiver pontuação total inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação total prevista para os requisitos apresentados.
5. Registro e Transparência:
Todos os registros e justificativas da avaliação serão documentados pela Comissão Avaliadora na Planilha de Avaliação e Registro da POC para assegurar transparência e rastreabilidade do processo.

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
1.	Requisitos Tecnológicos				
1.1	Requisitos Tecnológicos de Arquitetura				
1.2	Requisitos Tecnológicos de Infraestrutura				
1.3	Requisitos Tecnológicos de Dados				
1.4	Requisitos Tecnológicos de Construção				
1.5	Requisitos Tecnológicos de Acesso e Navegação				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
2.	Requisitos Não Funcionais				
3.	Requisitos Funcionais				
3.1	Configurações do sistema				
3.1.1	Adicionar idiomas				
3.1.2	Configurar termos por idioma				
3.1.3	Parâmetros de controle configuráveis				
3.1.4	Agendas externas integradas				
3.1.5	Agendar exportação de dados				
3.1.6	Download de dados exportados				
3.2.	Configurações de processos				
3.2.1	Cadastro de processos				
3.2.1.1	Vinculações ao plano estratégico e indicadores				
3.2.1.2	Fluxo de trabalho				
3.2.1.3	Atividades, recursos, entradas e saídas de produtos				
3.2.2	Balanced Scorecard				
3.2.2.1	Cadastro de perspectivas				
3.2.2.2	Cadastro de objetivos				
3.2.2.3	Cadastro de indicadores				
3.2.3	Cadastro de objetos				
3.2.3.1	Entidades				
3.2.3.2	Classes				
3.2.4	Cadastro de tabelas				
3.2.4.1	Agrupamento de tabelas				
3.2.4.2	Formatação de tabelas				
3.2.4.3	Manutenção de dados de tabelas				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
3.2.5	Cadastro de propriedades				
3.2.5.1	Tipos pré-definidos de propriedades				
3.2.5.2	Formatação e validações				
3.2.5.3	Cadastramento de propriedades				
3.2.5.3.1	Identificação e documentação				
3.2.5.3.2	Critérios de origem (manual, fórmula ou API)				
3.2.5.3.3	Formato de apresentação				
3.2.5.3.4	Validações				
3.2.6	Cadastro de situações				
3.2.6.1	Identificação e documentação				
3.2.6.2	Formato de apresentação				
3.2.6.3	Ações a executar				
3.2.6.4	Campos obrigatórios				
3.2.7	Cadastro de jornadas				
3.2.7.1	Períodos de trabalho				
3.2.7.2	Períodos de descanso e feriados				
3.2.7.3	Dias da semana				
3.2.7.4	Restrições para tarefas				
3.3	Configurações de navegação				
3.3.1	Criação de agrupamentos				
3.3.2	Criação de atalhos				
3.3.2.1	Identificação e documentação				
3.3.2.2	Configuração e endereçamento				
3.3.2.3	Habilitação de acesso				
3.3.3	Formatação do painel de atalhos				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
3.3.4	Organização hierárquica de atalhos				
3.4	Controle de recursos				
3.4.1	Tipos de recursos				
3.4.2	Classes de recursos				
3.4.3	Perfis de recursos				
3.4.4	Manutenção de recursos				
3.4.5	Importação e exportação de recursos				
3.5	Controle de acesso				
3.5.1	Rotina de login				
3.5.2	Informações gerais do sistema (status, versão e sobre)				
3.5.3	Habilitação de acesso				
3.5.3.1	Habilitação de menus				
3.5.3.2	Habilitação de ações				
3.5.3.3	Habilitação de ajustes				
3.5.3.4	Habilitação de preferências				
3.5.4	Manutenção do glossário				
3.5.5	Log de eventos				
3.6	Controle de operações				
3.6.1	Gestão de Integração				
3.6.1.1	Painel de serviços				
3.6.1.2	Painel estratégico				
3.6.1.3	Indicadores dos serviços				
3.6.1.4	Indicadores dos objetivos				
3.6.1.5	Produtos de integração				
3.6.2	Gestão de Escopo				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
3.6.2.1	Serviços subordinados				
3.6.2.2	Serviços derivados				
3.6.2.3	Manutenção de requisitos				
3.6.2.4	Listar requisitos				
3.6.2.5	Produtos de escopo				
3.6.3	Gestão de Tempo				
3.6.3.1	Cronograma				
3.6.3.2	Tarefas				
3.6.3.3	Medições de serviços				
3.6.3.4	Produtos de tempo				
3.6.4.	Gestão de Finanças				
3.6.4.1	Plano de contas				
3.6.4.2	Faturamentos				
3.6.4.3	Fluxo de caixa				
3.6.4.4	Painéis financeiros previsto e realizado				
3.6.4.5.	Lançamentos previstos e realizados				
3.6.4.6	Produtos financeiros				
3.6.5	Gestão de qualidade				
3.6.5.1	Produtos de qualidade				
3.6.6	Gestão de recursos				
3.6.6.1	Vinculação de recursos				
3.6.6.2	Previsão de recursos				
3.6.6.3	Uso de recursos				
3.6.6.4	Disponibilidade de recursos				
3.6.6.5	Produtos de recursos				
3.6.7	Gestão de comunicações				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ITEM	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE REGISTRO DA POC				
	DESCRIÇÃO	ATENDE	PARCIAL	NÃO ATENDE	TOTAL DOS PONTOS
3.6.7.1	Interações via texto, arquivos, voz e vídeo				
3.6.7.2	Produtos de comunicações				
3.6.8	Gestão de riscos				
3.6.8.1	Grupos de riscos				
3.6.8.2	Eventos de riscos				
3.6.8.3	Produtos de riscos				
3.6.9	Gestão de aquisições				
3.6.9.1	Produtos de aquisições				
3.6.10	Gestão de partes interessadas				
3.6.10.1	Produtos de partes interessadas				
3.6.11	Relatórios e consultas				
3.6.11.1	Serviços				
3.6.11.2	Tarefas				
3.6.11.3	Apontamentos				
3.6.11.4	Previsões				
3.6.11.5	Acompanhamentos de horas, custos e produtividade				
3.7	Controle de documentos				
3.7.1	Tipos de documentos				
3.7.2	Upload de documentos				
3.7.3	Marcadores de documentos				
3.7.4	Pesquisas de documentos				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO I - B

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Processo nº

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Celular:

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de licenciamento de uso permanente de plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do **PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE:

1.1 TÍTULO:

1.2 TITULAR(ES):

1.3 AUTOR(ES):

1.4 Registro nº:

2. Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA é de sessenta (60) dias contados da data de entrega da proposta.

4. Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto da Proposta e concordo, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2025–SALIC/SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO PARA AUTOMAÇÃO, INTEGRAÇÃO E GOVERNANÇA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTINADA A SERVIR DE INFRAESTRUTURA PARA INSTRUMENTALIZAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**. de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 00017/2025– SALIC/SEAD**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: XXXXXXXXXX
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx
	Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx
Lote xx



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
VALOR TOTAL							xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal nacional de Contratações Públicas, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXXXX (representante legal
Xxxxxxxxxxxx (empresa beneficiária)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ELETÔNICO SEAD/00017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 - SEAD

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025 – SALIC/MA
PROCESSO ELETÔNICO SEAD/00017/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2025
PROCESSO Nº 017/2025 – SALIC/SEAD

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
..... E A
EMPRESA..... PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PLATAFORMA DE GESTÃO PARA AUTOMAÇÃO,
INTEGRAÇÃO E GOVERNANÇA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, DESTINADA A SERVIR DE
INFRAESTRUTURA PARA INSTRUMENTALIZAR A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 00017/2025 -SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual 38.136/2023, Decreto Estadual 38.137/23, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de uma plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O valor total da contratação é de R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e três milhões de reais)

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOTE 001	1	0054197	Aquisição de plataforma de gestão para automação, integração e governança de serviços públicos, destinada a servir de infraestrutura para instrumentalizar a execução do PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com implantação e garantia por 12 (doze) meses.	1 - Serv.	33390399701	1	43.000.000,00	43.000.000,00
Valor Total Global							R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais)	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 -SALIC/MA, a ata de registro de preço nº xxx/2025 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura dele, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a CONTRATANTE, por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua dotado de habitualidade e essencialidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

6 A governança de um Estado é um dos pilares fundamentais para a promoção do desenvolvimento social, econômico e sustentável, além de garantir a eficiência e a transparência na administração pública.

6.1 A Secretaria de Estado da Administração (SEAD-MA) desempenha papel estratégico na governança estatal, com a missão de normatizar, coordenar, planejar e supervisionar a implementação de políticas públicas e processos que assegurem gestão eficiente e operacional no Maranhão, buscando sempre:

- Otimizar processos administrativos para atender melhor cidadãos e empresas;
- Implementar práticas de transformação digital para racionalizar custos e aprimorar serviços;
- Promover transparência ao facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela população;
- Reduzir intermediários na prestação de serviços, ampliando arrecadação e eficiência;
- Adotar ferramentas inovadoras para transformar a gestão pública.

6.2 A Tecnologia da Informação (TI) se apresenta como uma ferramenta estratégica indispensável, capaz de transformar a forma como os governos gerenciam recursos, tomam decisões e atendem às demandas da população.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.3 A adoção de soluções tecnológicas permite a automação de processos burocráticos, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos. Sistemas integrados permitem que diferentes setores do governo operem de forma coordenada, eliminando redundâncias e promovendo maior agilidade na execução de políticas públicas.

6.4 O modelo não é apenas um facilitador, mas um catalisador de mudanças significativas na governança de um Estado. Ao integrar sistemas, promover a transparência, capacitar cidadãos e embasar decisões em dados, a TI transforma a administração pública em um instrumento mais eficiente, ético e voltado para as necessidades da sociedade.

6.5 Os governos que adotam soluções tecnológicas não apenas aumentam sua eficiência, mas também reforçam a confiança dos cidadãos nas instituições públicas, promovendo um Estado mais justo, inclusivo e preparado para os desafios do futuro. Investir em TI na governança não é apenas uma opção, mas uma necessidade estratégica para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

6.6 Nesse contexto, o PROGRAMA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob a coordenação da SEAD-MA, integra políticas públicas e processos para melhorar a qualidade dos serviços públicos, sendo imprescindível o uso de uma plataforma tecnológica para instrumentalizar sua execução, promovendo Automação, Integração e Governança dos Serviços Públicos do Estado do Maranhão, por meio:

- Captura automatizada de dados em tempo real para decisões mais eficazes;
- Integração entre órgãos públicos, melhorando recursos e resultados;
- Monitoramento contínuo das políticas públicas e desempenho operacional;
- Consolidação de informações em uma base única para apoiar decisões estratégicas;
- Fortalecimento da confiança da população nas ações governamentais

6.7 A pretendida contratação busca solucionar deficiências críticas, como:

- Falta de integração entre bases de dados;
- Inconsistência de informações, dificultando a tomada de decisões;
- Gestão ineficaz de recursos públicos e operações;
- Transparência limitada nas ações governamentais;
- Perda de recursos financeiros por ausência de controle adequado.

6.8 Assim, em linhas gerais espera-se que a contratação:

- Modernize a gestão pública, alinhando-se às necessidades de transformação digital;
- Aprimore a comunicação com a população, promovendo transparência;
- Fortaleça a eficiência operacional, reduzindo custos e ampliando resultados;
- Ofereça suporte estratégico aos gestores, garantindo decisões mais assertivas.

6.9 Em um cenário desafiador, a SEAD-MA reafirma seu compromisso com a inovação e transformação tecnológica como ferramentas para impulsionar a governança pública no Maranhão. A contratação da solução tecnológica contribui diretamente para alcançar sua missão institucional de entregar serviços de excelência ao cidadão e às empresas do estado, justificando a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Entrega

O prazo para entrega dos itens será como demonstrado a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Etapa	Condições de Entrega	Pagamento Percentual do Valor Total
Implantação e entrega do código fonte	Após a entrega e validação da plataforma	80%
Capacitação de usuários	Após conclusão da capacitação dos usuários	5%
Capacitação de gestores	Após conclusão da capacitação dos gestores	5%
Suporte técnico inicial	Após três meses de operação assistida	5%
Manutenção e atualizações contínuas	Após seis meses de operação assistida	5%

- 7.1 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 7.2 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado neste item.
- 7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4 Caso a SEAD-MA opte por utilizar seu próprio datacenter, as partes deverão, em comum acordo, elaborar um cronograma específico, a ser executado. Neste caso, a Contratada deverá implantar, provisoriamente, a Plataforma Tecnológica no datacenter conforme especificado neste Instrumento;
- 7.5 Em qualquer hipótese de implantação, a Contratada deverá emitir um documento formalizando a entrega das licenças permanentes e seus respectivos códigos-fonte. Além das obrigações legais no fornecimento das licenças, o documento deverá explicitar o compromisso da atualização dos códigos fontes, por parte da Contratada, ao término do Contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A manutenção e as atualizações contínuas da solução compreendem atividades destinadas a garantir o perfeito funcionamento, a evolução tecnológica e a adequação da Plataforma Tecnológica às necessidades da Contratante durante o período de vigência da garantia contratual, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) . Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações; A uniformidade de tonalidade do material será aferida utilizando padrão espectrofotométrico, com variação ΔE inferior a 2.
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Recebimento

- a) PROVISORIAMENTE pela Contratante, até o prazo estabelecido na legislação vigente, para a verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, e deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. A Contratada indicará, formalmente e por escrito, para a Contratante, o local e a data de entrega dos bens, a fim de que a Comissão de Recebimento possa organizar os respectivos protocolos de recebimento.
- b) DEFINITIVAMENTE em até 60 (sessenta) dias, mediante a assinatura do “Termo de Aceite” pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- c) A contratante criará uma Comissão de Recebimento para acompanhar todas as etapas relacionadas ao recebimento e execução.
- d) A Comissão de Recebimento deverá elaborar Relatório de Recebimento sobre a adequação dos materiais às especificações às quantidades previstas neste Termo, observada a legislação pertinente.
- e) A presença da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto à adequação dos bens à proposta vencedora e quanto ao seu perfeito funcionamento.
- f) O prazo de entrega não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- g) O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

- a) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- b) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- c) Da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- d) O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Termo de Referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

São Luís, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº